AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E. (AICEP)

CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, ALOJAMENTOS E SERVIÇOS CONEXOS, PARA O TRIÉNIO 2022-2024

CPI-38/2021/DCT

DIREÇÃO DE COMPRAS E TECNOLOGIA

PROGRAMA DO CONCURSO

aicep Portugal Global

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso público com publicidade internacional n.º 38/2021/DCT.

2 OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de viagens, alojamentos e serviços conexos para o triénio de 2022-2024 e observa a tramitação prevista no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado abreviadamente por CCP.

Os termos, condições e especificações técnicas da presente aquisição, constam do caderno de encargos e do presente programa do procedimento, os quais terão de ser observados nos termos legais.

3 ENTIDADE ADJUDICANTE

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748 – 9.º Dto, 4050-012 PORTO, número único de matrícula e contribuinte fiscal 506 320 120, e com instalações na Rua de Entrecampos, n.º 28 – 12.º, Bloco B – 1700-158 LISBOA, com o telefone n.º 217 909 500.

4 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AICEP, no dia 27 de outubro de 2021.

5 ÓRGÃO COMPETENTE PARA CONDUZIR O PROCEDIMENTO

A competência para a prática de todos os atos do presente procedimento, com exceção dos previstos na segunda parte do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, é do Júri designado, nos termos do disposto no artigo 67.º e seguintes do CCP.

6 FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Critério do valor conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio na *Internet* http://www.acingov.pt.

8 ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados:

a) Podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

b) Devem apresentar uma lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

9 ESCLARECIMENTOS A PRESTAR SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e à interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10 RESPOSTA A ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, indicando os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11 DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES

Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões, eventualmente, detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pela adjudicante e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

12 CONCORRENTES

Podem ser concorrentes pessoas singulares ou pessoas coletivas, agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, legalmente autorizadas, nos termos da legislação em vigor em Portugal ou legislação equivalente no país da sede do Concorrente, para o exercício da atividade de agência de viagens e turismo e que não se encontrem em quaisquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Nenhuma entidade poderá apresentar mais do que uma proposta, não podendo, designadamente, fazer parte de mais do que um agrupamento, nem concorrer simultaneamente a título individual e integrada num agrupamento concorrente.

Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da outorga do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo as entidades que o compõem indicar o chefe de consórcio e conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

13 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão submetidas até às **23:59 horas do 32.º dia**, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 136.º do CCP.

14 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as instruem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (http://www.acingov.pt).

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 54.º e do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, os quais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

15 ELEMENTOS A CONSTAR DAS PROPOSTAS

1. Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, nos termos do Caderno de Encargos, devendo constar, expressamente, o seguinte:

a) O concorrente deve estar legalmente habilitado/autorizado, designadamente, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março, diploma legal que estabelece o regime de acesso e de exercício da atividade das agências de viagens e turismo, ou legislação equivalente no País da sede do Concorrente, caso exista, para exercer a atividade de agência de viagens e turismo;

b) O concorrente deve indicar na sua proposta o número e a identificação dos países/cidades onde dispõe de escritórios e/ou de representantes locais;

c) O Concorrente deverá juntar à sua proposta documento individualizado com a apresentação da plataforma "Online Booking Tool" que permita à AICEP e respetivos utilizadores, sob atribuição de um código de acesso, efetuar reservas diretas de avião e de hotel, visualizar as diversas propostas e respetivos preços associados, com possibilidade de confirmação do serviço pretendido através dessa plataforma, com simulação de écrans, onde sejam visíveis as funcionalidades da mesma;

d) O concorrente deve indicar na proposta o compromisso de apresentar um mínimo de 3 (três) propostas de cotações, no âmbito de quaisquer serviços de transporte aéreo (origem e regresso, independentemente do destino) e de alojamento, e em cada consulta específica efetuada, desde que realizada fora da plataforma *"Online Booking Tool";*

e) O concorrente deve indicar na proposta o compromisso de apresentar tarifas para transportes aéreos e/ou reservas de alojamento individual, as quais deverão ter no mínimo uma validade de vinte e quatro (24) horas;

f) O concorrente deve indicar na proposta o compromisso de apresentar tarifas para transportes aéreos e/ou reserva de alojamento de grupos, as quais deverão no mínimo uma validade de dez (10) dias úteis;

g) O concorrente deve indicar na proposta o compromisso de organizar uma ou mais ações de formação a ministrar aos recursos humanos da AICEP, em data e local a ajustar entre ambas as partes, num mínimo de 12 (doze) colaboradores, habilitando-os ao manuseamento da plataforma "*Online Booking Tool*";

h) No âmbito da gestão da plataforma e, inclusive, em modo *offline*, o concorrente deve identificar na sua proposta um Gestor de Cliente que garanta, através de atendimento presencial, telefónico ou correio eletrónico, todos os dias úteis das 09h00 às 19H00, por forma a assegurar, em conjunto com a AICEP/utilizador, a resolução de todas as questões técnicas e/ou comerciais decorrentes da gestão operacional dos serviços a prestar no âmbito do contrato;

i) Para além da atribuição/identificação de um Gestor de Cliente, o Concorrente deve assumir na sua proposta a capacidade de disponibilizar os serviços objeto do contrato em regime permanente (24 horas), através de uma linha de apoio ao Cliente disponível para o efeito ou através da disponibilização da plataforma *"Online Booking Tool"*;

2. As propostas devem ser elaboradas em perfeita conformidade com as Cláusulas do Caderno de Encargos, o que implica o seu conhecimento e a sua aceitação total, a cujo cumprimento os Concorrentes se obrigam.

3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os

instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados pelos respetivos representantes legais dos seus membros.

4. Quando se exigir documento oficial que o Concorrente não possa apresentar por motivo alheio à sua vontade, deverá fazer prova que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão.

5. Para efeitos do número anterior, considera-se que o pedido foi feito em tempo útil quando tenha sido solicitado até 10 (dez) dias úteis antes do termo do prazo concedido para a apresentação das propostas.

6. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados, poerão vir a ser solicitados os originais ou respetivas fotocópias autenticadas.

7. Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados ou autenticados pelas entidades que os emitem.

16 DOCUMENTOS QUE INTEGRAM AS PROPOSTAS

As propostas devem integrar os seguintes documentos:

a) O Documento Europeu Único de Contratação Pública a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante leal que tenha poderes para o obrigar, disponível em http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt;
b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar, em conformidade com o exigido nas alíneas a) a i) do número 1 do ponto anterior do presente programa de procedimento;
c) Declaração do proponente, devidamente assinada, com a indicação do preço total (proposta financeira), o qual corresponderá ao preço base do presente procedimento, sem o valor do IVA, que deverá contemplar todos os serviços a prestar pelo adjudicatário exigidos no Caderno de Encargos, bem como todas as despesas e encargos necessários à plena execução do contrato. A declaração deve ainda conter o atributo da proposta submetido à concorrência, com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicando o *fee* de gestão, com um máximo de 2 casas decimais, o qual se deve situar entre um mínimo de 0,5% e um máximo de 2%, sobre o valor dos serviços a faturar mensalmente à AICEP, excluídos dos respetivos valores do IVA;
d) Constitui, ainda, um documento da proposta a certidão permanente do registo comercial, ou documento com indicação do código de acesso à mesma, e procuração, se aplicável, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura digital qualificada dos documentos que instruem a proposta;
e) O concorrente poderá ainda indicar outros aspetos, bem como apresentar outros documentos que considere relevantes para a apreciação da proposta.

17 IDIOMA DAS PROPOSTAS

Todos os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 90 dias contados a partir do termo do prazo para a apresentação das mesmas.

19 PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, contendo atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas aos termos expressamente previstos no caderno de encargos.

20 NEGOCIAÇÃO E LEILÃO ELETRÓNICO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ou de leilão eletrónico.

21 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa (PEV) para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, e será determinada pelo menor *fee* de gestão do contrato, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, a submeter à concorrência.

A proposta a selecionar pela AICEP, no âmbito do presente Concurso, corresponderá à proposta do Concorrente que apresentar o menor *fee* de gestão do contrato, a situar-se num intervalo entre um mínimo de 0,5% e um máximo de 2%, sobre o valor dos serviços a faturar mensalmente à AICEP, excluídos dos respetivos valores do IVA.

O Concorrente só pode apresentar um *fee* de gestão do contrato com um máximo de 2 casas decimais, sendo ignoradas as casas decimais que forem apresentadas para além das referidas anteriormente.

22 CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado por sorteio realizado pelo júri na presença do representante legal de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes.

Proceder-se-á ao desempate das propostas, através de sorteio em conformidade com o seguinte procedimento:

a) Notificação dos concorrentes, com um prazo de 3 dias úteis de antecedência, da data e hora a efetuar o sorteio, através de mensagem na plataforma eletrónica de contratação pública, indicada no presente Programa do Procedimento;

b) Será concedida uma tolerância de 15 minutos relativamente à hora marcada, após a qual será realizado o sorteio com os concorrentes presentes, sendo que a bola dos eventuais concorrentes em falta, será retirada por uma testemunha externa, na presença de todos os participantes no sorteio;

c) A realização do sorteio terá lugar nas instalações da AICEP, sitas na Rua de Entrecampos, n.º 28, Bloco B – 12.º, 1700-158 Lisboa;

d) A ordenação será determinada através da metodologia de retirada, pelos concorrentes, de uma bola de um saco opaco, cujo número inscrito na mesma determinará a ordenação das propostas, significando designadamente:

1.ª Posição – Bola n.º 1

2.ª Posição – Bola n.º 2

3.ª Posição – Bola n.º 3

E assim sucessivamente tendo em conta a quantidade de propostas empatadas.

e) A ordem de retirada das bolas ocorrerá em conformidade com a ordem de receção das propostas na plataforma eletrónica de contratação pública;

f) Terminado o sorteio, será lavrada uma ata do mesmo, com a ordenação final dos concorrentes, a qual será lida em voz alta pelo Presidente do Júri, após o que será perguntado aos concorrentes presentes se têm alguma objeção;

g) Não havendo objeções por parte dos concorrentes presentes, será formalmente declarado encerrado o sorteio, sendo a ata assinada por todos os participantes.

23 ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após a análise das propostas o Júri elabora o Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas e/ou a sua exclusão, com a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri envia-o, através da plataforma eletrónica, a todos os concorrentes para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora o Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor das conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas e/ou alteração de ordenação destas, caso em que este, procederá a nova audiência prévia e à realização do subsequente Relatório Final.

24 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme o modelo constante do ANEXO II do CCP (Cfr. Anexo I deste Programa do Procedimento);

b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do concorrente, no caso de se tratar de pessoa singular ou, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se se tratar de pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se aplicável;

e) Documento(s) emitido(s) pela autoridade competente, que comprove(m) que o Concorrente está legalmente habilitado/autorizado, designadamente, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º

17/2018, de 8 de março, diploma legal que estabelece o regime de acesso e de exercício da atividade das agências de viagens e turismo, ou legislação equivalente no País da sede do Concorrente, caso exista, para exercer a atividade de agência de viagens e turismo;

f) Declaração relativa à proteção de dados pessoais, anexa ao Caderno de Encargos (Anexo A);

g) Registo de Beneficiário Efetivo, em conformidade com o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

h) Estando o contrato a celebrar sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o adjudicatário deve apresentar um Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

Podem ainda ser solicitados ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

No mesmo prazo, 10 dias úteis, deverá o adjudicatário confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou termos e condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.

25 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da adjudicação, sob pena de caducidade da adjudicação.

O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias úteis.

26 PRAZO PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer num não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação para o efeito.

27 PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações é exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução de 5% (cinco por cento) do preço contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º e 89.º do CCP

A caução pode ser prestada da seguinte forma:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da AICEP, nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Programa, que dele faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo III ao presente Programa, que dele fazem parte integrante.

28 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

O adjudicatário deve prestar caução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente, sob pena de caducidade da adjudicação.

29 DESPESAS E ENCARGOS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

30 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omisso no presente Programa, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.

aicep Portugal Global

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO
(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [(2)] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura].

aicep Portugal Global

ANEXO II – MODELO GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO
(a que se refere o artigo 90.º do CCP)

Valor: € _____

(Nome do adjudicatário, sede e morada)_____, vai depositar na (identificação da agência ou outro) do banco _____, a quantia de _____ (por algarismos e extenso) em _____ (dinheiro ou títulos – indicar o que interessar), como caução exigida para (identificação do procedimento de aquisição) _____, nos termos dos nº 3 e nº 4 do artigo 90º do Decreto-Lei nº 18/2008 (Código dos Contratos Públicos). O presente depósito é efetuado sem reservas, à ordem da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE, com estabelecimento na Rua de Entrecampos, nº 28 - 12º, Bloco B – 1700-158 Lisboa, para quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(local e data)

(assinatura do(s) representante(s) legal(ais)

aicep Portugal Global

ANEXO III – MODELO GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO DE CAUÇÃO
(a que se refere o artigo 90.º do CCP)

Garantia bancária - seguro de caução n.° _____ (indicar o que interessar)

Em nome e a pedido da _____ (adjudicatária), vem ,_____ (entidade garante), pelo presente documento, prestar, a favor da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE, com estabelecimento na Rua de Entrecampos, nº 28 - 12º, Bloco B – 1700-158 Lisboa, uma garantia bancária - seguro-caução (indicar o que interessar), ate ao montante de _____ (por algarismos e extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento de aquisição), nos termos dos nº 6 e nº 8 - dos nº 7 e nº 8 (indicar o que interessar) do artigo 90º do Decreto-Lei nº 18/2008 (Código dos Contratos Públicos).

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (indicar o que interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária (Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE) quaisquer reservas ou meios de defesa de que a garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(Local e data)

(assinatura do(s) representante(s) legal(ais)